

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA APOIO A PRODUÇÃO DE AUDIOVISUAL

O **MUNICÍPIO DE CATAGUASES-MG**, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, com fundamento da Lei Complementar n.º 195, de 08 de julho de 2022, que dispõe para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural, e no DECRETO Municipal Nº 5.820 de 03 de setembro de 2023, torna público o presente **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 PARA A SELEÇÃO E CONCESSÃO DE FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES DE AUDIOVISUAIS**, por meio de projetos, que serão apoiadas com recursos emergenciais da Lei Complementar n.º 195/2022, pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1 – OBJETIVOS DESTE EDITAL.

1.1 O presente Edital tem por finalidade apoiar financeiramente projetos que tenham por objeto a **PRODUÇÃO DE OBRAS AUDIOVISUAIS** de ficção e/ou documentário, **VIDEOCLIPES; SALAS DE CINEMA; CINECLUBES** e **OFICINA DE FORMAÇÃO** realizados por proponentes sediados e domiciliados em Cataguases que comprovem capacidade em suas áreas de atuação, considerando:

Modalidade A – Produção de Curtas Metragens “Ficção” e/ou “Documentários” com duração máxima de 30 minutos;

Modalidade B – Produção de Curtas Metragens “Ficção” e/ou “Documentários” com duração máxima de 15 minutos;

Modalidade C – Produção de Videoclipe, com duração máxima de 10 minutos;

Mobilidade A – Apoio a Salas de Cinema e/ou Cineclubes;

Mobilidade A – Oficinas de Capacitação;

1.2. Conforme disposto no artigo 16, inciso IV do Decreto 11.525/2023, ficam garantidas as cotas com reserva de vagas para proponentes negros e indígenas (cooperados ou responsáveis legais do Proponente Pessoa Jurídica) nos seguintes percentuais:

- a) vinte por cento para pessoas negras (pretas ou pardas); e
- b) dez por cento para pessoas indígenas.

1.2.1. As pessoas negras ou indígenas que optarem por concorrer às vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência.

1.2.2. O número de pessoas negras ou indígenas aprovadas nas vagas destinadas à ampla concorrência não será computado para fins de preenchimento das vagas reservadas.

1.2.3. Em caso de desistência de pessoa negra ou indígena aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela pessoa negra ou indígena classificada na posição subsequente.

1.2.4. Na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas remanescentes será destinado para a outra categoria de reserva de vagas.

1.3 O procedimento deste edital será simplificado, para ampliar o acesso dos beneficiários e facilitar a concessão dos recursos destinados às ações emergenciais do setor cultural, conforme previsão do Decreto Municipal Nº 5.820 de 03 de setembro de 2023.

1.4 Considera-se procedimento simplificado, aquele cujas fases tenham prazo de duração reduzido, iniciando-se com a fase de classificação e julgamento das propostas, e, posteriormente, realizando-se a fase de habilitação.

1.5. Esse chamamento não atenderá diretamente proprietários de comércios com atividades culturais, tais como: bares, restaurantes, lojas de utensílios, produtos e congêneres.

1.6. Para efeitos deste edital entende-se por:

A) CONCESSÃO DE APOIO: apoio financeiro concedido mediante processo seletivo simplificado a pessoas ou grupos para a produção e finalização de curta metragens e vídeos;

B) PROPONENTE: Pessoa física ou jurídica, grupos, coletivos e associações culturais, com residência/sede, ou atuação cultural comprovada na cidade de Cataguases, que assumem a responsabilidade legal junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo por sua inscrição e veracidade das informações;

C) PRODUÇÃO AUDIOVISUAL: Compreende todas as etapas da produção de obra: da execução a sua finalização.

D) PROPOSTA: Formalização da proposta com: roteiro, desenvolvimento de produção, equipe de produção, cronograma de execução e planilha orçamentária;

E) CONTRAPARTIDA: Ação que o proponente deverá realizar em retribuição pelo financiamento de seu projeto com recursos públicos.

F) PORTFÓLIO: matérias de jornais e/ou blogs e/ou revistas e/ou críticas e/ou certificados e diplomas e/ou atestados de capacidade técnica, emitidos por empresa pública ou privada e/ou declarações, folders, todos legíveis, com identificação do veículo e/ou mídia de imprensa/instituição promotora, local de publicação e data de veiculação do conteúdo/documento, imagens, fotografias, vídeos, mídias digitais, cartazes, catálogos, material publicitário.

1.6. Caso um proponente seja selecionado em edital semelhantes no estado e no município no âmbito da Lei Paulo Gustavo, deverá optar pelo recebimento de apenas um destes, não sendo permitido ser beneficiado em editais semelhantes nas duas esferas, em cumprimento ao disposto no artigo 9º, §1º, do Decreto 10.464/2020.

1.7. As legislações, informações e resultados atrelados a esse edital, estarão disponíveis na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Cataguases-MG.

2. VALORES DISPONIBILIZADOS:

2.1 O valor total destinado ao apoio financeiro será de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais).

(conforme artigo 6º inciso I da Lei Complementar nº 195/2022).

MODALIDADE	QTD. PROJETOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MODALIDADE A – FICÇÃO e ou DOC	2	R\$ 75.000,00	R\$ 150.000,00
MODALIDADE B – FICÇÃO e ou DOC 2	3	R\$ 40.000,00	R\$ 120.000,00
MODALIDADE C – VIDEOCLIPES	10	R\$ 11.100,00	R\$ 110.000,00

2.2 O valor total destinado ao apoio financeiro será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

(conforme artigo 6º inciso II da Lei Complementar nº 195/2022).

MODALIDADE	QTD. PROJETOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MODALIDADE A – SALAS DE CINEMA E/OU CINECLUBES	5	R\$ 10.000,00	R\$ 50.000,00

2.3 O valor total destinado ao apoio financeiro será de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

(conforme artigo 6º inciso I da Lei Complementar nº 195/2022).

MODALIDADE	QTD. PROJETOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MODALIDADE A – OFICINA CAPACITAÇÃO.	10	R\$ 4.000,00	R\$ 40.000,00

2.4 O montante de recursos financeiros poderá ser remanejado e alterado entre as categorias, ou ainda, no valor total deste edital, de acordo com a demanda local, devendo as alterações serem informadas no relatório final a ser enviado ao Governo Federal.

2.5 Havendo saldo financeiro não utilizado neste edital, o mesmo poderá ser redistribuído entre os contemplados, de acordo com a avaliação e deliberação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá propor projetos para este edital:

- A) Proponente pessoa física maior de 18 (dezoito) anos no momento da inscrição, que comprove domicílio há mais de 02 (dois) anos no município de Cataguases, e que comprove experiência na modalidade selecionada de pelo menos 01 (um) ano.
- B) Proponente pessoa jurídica, que comprove atividades há mais de 02 (dois) anos no município de Cataguases, e que comprove experiência na modalidade selecionada de pelo menos 01 (um) ano.

3.2. É vedada a inscrição de projeto:

- A) Cujo proponente seja servidor da Secretaria de Cultura e Turismo de Cataguases, seus cônjuges e companheiros, quer na qualidade de pessoa física, quer por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio.;
- B) Pessoas físicas e jurídicas que tenham sede fora do Município de Cataguases;
- C) Componentes da Comissão Avaliadora, seus cônjuges e companheiros, quer na qualidade de pessoa física, quer por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio ;
- D) Espaços Culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela;
- E) Espaços Culturais vinculados a fundações, institutos criados ou mantidos por grupos empresariais;
- F) Espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S;

4 – SOBRE AS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição é gratuita, e poderá ser realizada de duas maneiras:

- A) Inscrição Presencial
Centro Cultural Eva Nil
Praça Governador Valadares, 170 – Centro
Horário: Segunda à sexta de 08h00 às 11h30 e de 13h00 às 17h00;
- B) Inscrição Online
E-mail: lpccataguases2023@gmail.com

4.2. O período de inscrição: a partir do dia 25 de setembro de 2023 até o dia 13 de outubro de 2023.

4.3. A inscrição do projeto implica na prévia concordância do proponente com os termos deste Edital.

4.4. Cada proponente poderá inscrever somente 01 (um) projeto.

4.5. A Secretaria não se responsabiliza por falha na inscrição por qualquer razão, cabendo ao proponente a devida prudência para realização e entrega da documentação em tempo hábil.

5 - DA CONTRAPARTIDA

5.1. Entende-se como contrapartida a oferta de um conjunto de ações visando garantir o mais amplo acesso da população em geral ao produto cultural gerado, objetivando com isso a descentralização e/ou garantia da universalização do benefício ao cidadão, sempre em consideração ao interesse público e a democratização do acesso aos bens culturais resultantes.

5.2. O proponente definirá a contrapartida, contemplando:

- A) Participação em ações e programas desta Secretaria, com a atividade cultural viabilizada no projeto a partir deste edital. A definição dessa participação será feita posteriormente, de acordo com a disponibilidade do proponente e interesse da Secretaria. Não se afigurando viável a participação em ações e programas da Pasta, poderá o proponente, para atender à contrapartida obrigatória deste item realizar a atividade em um espaço cultural preferencialmente da administração pública Estadual ou Municipal.
- B) Realização de pelo menos 01 (uma) ação de contrapartida destinada, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas, bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita (conforme artigo 10, inciso I da Lei Complementar nº 195/2022).

6 – DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIO PARA A INSCRIÇÃO

6.1. O proponente deverá apresentar os itens abaixo:

DOCUMENTO DO PROJETO

- A) Currículo do Proponente, demonstrando o seu histórico de realização com no mínimo de 01 (um) ano de atividade na modalidade escolhida;
- B) Proposta do Projeto, contendo roteiro e/ou sinopse, objetivo; **ANEXO VII**
- C) Cronograma de Execução;
- D) Ficha técnica com relação dos participantes e a descrição da função;
- E) Planilha Orçamentária; **ANEXO II**
- F) Detalhamento da Contrapartida;
- G) Declaração de Cessão de Direitos Autorais. **ANEXO VIII**

6.2. Documentação para HABILITAÇÃO

Documentação da PESSOA FÍSICA:

- A) Cópia do documento de identidade;
- B) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- C) Cópia de comprovante de residência atualizado e 02 (dois) anteriores;
- D) Dados bancários do proponente (nome do banco, agência e conta); **ANEXO III**
- E) Certidão Negativa de Débitos Municipais;

Documentação de PESSOA JURÍDICA:

- A) Cópia do cartão do CNPJ;
- B) Cópia do contrato social ou estatuto e suas alterações; no caso do MEI Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;
- C) Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;
- D) Cópia da identidade do representante legal da pessoa jurídica;
- E) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal da pessoa jurídica;
- F) Dados bancários da pessoa jurídica (nome do banco, agência e conta bancária);
- G) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- H) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- I) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943 – CNDT.
- J) Declaração de que o interessado não emprega trabalhadores menores de 18(dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei, conforme modelo contido no **ANEXO IV** deste Edital.

6.3. Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento, de cláusula deste Edital ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de **12 meses**, a contar de sua expedição.

6.4 A apresentação dos portfólios e propostas poderá ter estrutura simples, em função da situação emergencial à qual se refere o presente edital.

6.5 O portfólio e a proposta poderão ser apresentados à Administração Pública por meio oral, em audiência presencial específica, previamente agendada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, devendo a referida secretaria, promover a guarda de cópia da gravação da audiência em formato digital, para fins de comprovação.

6.6 Nos casos de apresentação por meio oral, o proponente deverá apresentar no dia da audiência específica, documentos comprobatórios da veracidade dos fatos narrados.

6.7 Todos os documentos apresentados deverão ser copiados, sendo parte integrante da ficha de inscrição do proponente.

6.8. Ao realizar a inscrição do projeto, o proponente deverá preencher e anexar todos os documentos descritos neste Edital.

7. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

7.1. Todas as fases deste edital (seleção e habilitação) serão desempenhadas pela Comissão de Avaliação nomeada pela Portaria nº 502/2023 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme previsão do Art.25 do Decreto Municipal Nº 03 de setembro de 2023.

7.2. A Comissão de Avaliação é soberana e independente em suas decisões.

7.3. Os critérios para a seleção são:

CRITÉRIOS	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	TOTAL
Qualidade e relevância artística e cultural do projeto.	Serão avaliadas a qualidade e a relevância do projeto, levando em conta a descrição do que se pretende realizar, o histórico e as informações artísticas apresentadas.	0 a 20	20
Potencial de impacto cultural, econômico e formação de público	Serão avaliados o potencial de impacto do projeto na cena cultural e o público estimado na ação.	0 a 10	10
Histórico de realizações do proponente	Será avaliado o histórico de realização do proponente, considerando sua trajetória na área da cultura.	0 a 10	10
Compatibilidade orçamentária, viabilidade e adequação do cronograma.	Serão avaliados os aspectos técnicos do projeto, incluindo a adequação do orçamento, a viabilidade de realização e a pertinência do cronograma apresentado.	0 a 10	10
TOTAL			50

7.4. As atividades avaliadas pelos critérios estabelecidos no item **6.3** terão a seguinte gradação de pontos na análise:

0 a 20 pontos	Atende parcialmente ao critério
20.1 a 40 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério
40.1 a 50 pontos	Atende plenamente ao critério

7.5. Serão considerados insatisfatórios os proponentes que não atingirem a pontuação mínima de 20 (vinte) pontos na Avaliação.

7.6. As atividades não aprovadas serão aquelas que tiverem a pontuação zerada em um ou mais critérios previstos no item 7.3.

7.7. Será desconsiderado e desclassificado o Proponente que apresentar proposta em desconformidade com o Edital, ou contendo atividades realizadas com conteúdo político-partidário, preconceituoso e/ou que seja caracterizado como discriminação de raça, etnia, credo, gênero e congêneres e ou conteúdo criminoso.

7.8. Em caso de empate na nota final, será selecionada a proposta de acordo com a pontuação de histórico de realizações do proponente.

7.9. As atividades aprovadas que não forem selecionadas em virtude do limite previsto dentro dos segmentos deste edital serão consideradas como **SUPLENTE**.

7.10. O resultado da etapa de avaliação e seleção será publicado no site da Prefeitura Municipal de Cataguases e no diário oficial do município no **dia 17 de novembro de 2023**.

7.11. Será admitida a apresentação de recurso para a Comissão Avaliadora em até 3 (três) dias úteis após a publicação do resultado, conforme formulário disponível **ANEXO VI**.

7.12. A Comissão de Avaliação, apresentará em até 03 dias úteis, decisão fundamentada sobre os recursos apresentados.

7.13 Após a publicação do resultado final, a Comissão de Avaliação promoverá a análise dos documentos de habilitação dos contemplados e suplentes em até 05 (cinco) dias úteis.

7.14 A Comissão de Avaliação poderá promover a análise dos documentos de habilitação junto dos documentos de avaliação dos proponentes no caso de não existirem desclassificados.

8. IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

8.1. Eventuais pedidos de esclarecimentos sobre os termos do Edital e seus anexos deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo por escrito ou por meio do e-mail: lpgcataguases2023@gmail.com

8.2 Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, às empresas/pessoas físicas interessadas deverão se identificar (CNPJ/CPF, Nome/Razão Social e nome do representante) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

8.3 Os esclarecimentos serão prestados pela **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, por escrito, e encaminhado por meio de e-mail, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**.

8.4 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente Edital até o **quinto dia útil** após a publicação do mesmo, devendo protocolizar junto ao Centro Cultural Eva Nil, situado Praça Governador Valadares, nº 170, Centro, no horário de 08h00 às 11h30 e 13h00 à 16h30, observado os prazos previstos neste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias, cabendo a Secretária Municipal de Cultura e Turismo decidir sobre a impugnação no prazo de **72 (setenta e duas) horas**.

8.5. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no site oficial da Prefeitura Municipal de Cataguases.

8.6 As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e empresas/pessoas físicas interessadas em participar da Chamada Pública.

9 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

9.1. Este edital entrará em vigor na data da sua publicação, e terá validade de 01 (um) ano a contar da data de homologação do resultado final. O edital poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, em ato devidamente motivado.

10 – DO TERMO DE COMPROMISSO:

10.1 O Termo de Compromisso estabelece a parceria entre o Município de Cataguases e os beneficiários com apoio financeiro, e terá validade exclusiva para o objeto deste Edital.

10.2 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

a. OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO:

- I.** Mobilizar e disponibilizar todos os recursos necessários à prestação das atividades previstas na proposta;
- II.** Apresentar a Prestação de Contas conforme previsão deste Edital;
- III.** Devolver os recursos recebidos quando da não aprovação da Prestação de Contas pela Prefeitura Municipal;
- IV.** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Prefeitura Municipal quanto à execução das propostas;
- V.** Responsabilizar-se por todas as despesas envolvidas na execução das propostas;
- VI.** Realizar as atividades descritas no prazo fixado nas propostas;
- VII.** Observar os horários determinados pela Prefeitura Municipal;
- VIII.** Fornecer todas as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal no prazo determinado;
- IX.** Manter os dados cadastrais atualizados junto a Prefeitura Municipal;
- X.** Manter, durante toda a execução das propostas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital;
- XI.** Arcar com eventuais prejuízos causados a Prefeitura Municipal e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das propostas;
- XII.** Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por quaisquer danos ou prejuízos causados por ação ou omissão na execução das propostas;
- XIII.** O Beneficiário não poderá justificar o descumprimento de qualquer obrigação por inadequação de seu planejamento ou por falta de recursos;
- XIV.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus membros, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências da Prefeitura Municipal.

10.3. Fica isento a Prefeitura Municipal de toda e qualquer responsabilidade com relação à divisão do fomento financeiro, ou de qualquer outro proveito financeiro ou não financeiro, a ser porventura auferido pelos inscritos de forma coletiva.

10.4. A indicação de um representante não exime a responsabilidade dos demais membros das associações, coletivos, grupos e entidades, pelo fiel cumprimento de todas as normas legais, contratuais e editalícias.

b. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL:

- I.** Proporcionar todas as condições para execução do objeto deste Edital;
- II.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos atos previstos neste edital;
- III.** Repassar os valores estipulados neste Edital aos Beneficiários;

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será realizado através de recursos que correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) do exercício de 2023:

3.3.60.45.00.00.00.00.01.0749.0000014 - Subvenções Econômicas;

3.3.90.48.00.00.00.00.01.0749.0000014 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física;

11.2 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, **EM CONTA CORRENTE ESPECÍFICA DE TITULARIDADE DO BENEFICIÁRIO MANTIDA PARA ESTE FIM**, em instituição bancária, a ser indicada em sua proposta, até o dia 15 de dezembro de 2023, de acordo com a assinatura do Termo de Compromisso.

11.3. Nos casos em que o agente cultural é um coletivo sem personalidade jurídica, o Termo de Compromisso de Emergência será celebrado com uma pessoa física constituída como representante, mediante **Termo de Anuência assinado por todos os integrantes do coletivo (ANEXO V).**

11.4. Em nenhuma hipótese será efetuado o pagamento em contas de terceiros.

12. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

12.1. O proponente deverá:

12.1.1. Mencionar, de forma explícita, visível e destacada a PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES, a SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, O GOVERNO FEDERAL, O MINISTÉRIO DA CULTURA E A LEI PAULO GUSTAVO nos créditos e em todo material de divulgação do projeto (impresso, virtual e audiovisual), bem como, nos produtos resultantes do recurso financeiro recebido, após aprovação do Departamento de Comunicação da Secretaria, conforme regras previstas no Manual de Identidade Visual a ser disponibilizado pela da Secretaria de Cultura e Turismo.

12.1.1.1. O proponente deve mencionar o apoio em entrevistas que conceder ou releases, em qualquer meio de comunicação, em território nacional ou no estrangeiro.

12.1.2. Aplicar na divulgação e execução dos projetos as hashtags #LeiPauloGustavoKta e #secult #cataguasesprefeitura, quando se tratar de divulgação virtual e execução on-line.

12.1.3. Enviar, para fins de aprovação, o material de divulgação, bem como dos produtos resultantes do projeto em formato digital referente à execução com no mínimo 10 (dez) dias úteis de antecedência de sua realização ao Departamento de Comunicação da Secretaria, para o e-mail lpqcataguases2023@gmail.com;

13. DA PRESTAÇÃO SIMPLIFICADA DE CONTAS:

13.1. Visando a universalização do acesso aos artistas, técnicos e instituições culturais atingidas duramente pelos impactos da pandemia no setor cultural, conforme previsão do Art. 15 - item XI, do Decreto Municipal Nº 5.820 de 03/09/2023 será apresentada, no âmbito do presente edital, a Prestação de Contas Simplificada.

13.2. A Prestação de Contas Simplificada (PCS) deverá ser apresentada até 30 (trinta) dias da execução do projeto, por meio do preenchimento do Formulário de Prestação de Contas, fornecido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Cataguases – MG, acompanhada do seguinte:

- a. Apresentação de obra realizada;
- b. Apresentação de registro fotográfico ou audiovisual da obra realizada.
- c. Relatório de Despesas.

13.3. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo poderá solicitar aos beneficiários informações adicionais que permitam verificar a aplicação regular dos recursos repassados, caso entenda necessário, sem prejuízo de instauração de tomada de contas especial.

13.4. O Município de Cataguases deverá manter a documentação apresentada pelos beneficiários dos recursos a que se refere este Edital pelo prazo de 10(dez) anos.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Os recursos financeiros destinados por este Edital e não utilizados por falta de projetos propostos e/ou qualificados serão, conforme entendimento da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo destinados a outros editais.

14.2. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Cataguases reserva-se o direito de alterar, suspender e/ou cancelar o presente edital.

14.3. Os casos omissos ou não previstos neste edital serão analisados e decididos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Cataguases.

Cataguases-MG, 20 de setembro de 2023.

Rosângela Moreira Lima Costa
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

ANEXO I

CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL

PREVISÃO DE CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL		
ETAPA	PROCEDIMENTO	DATA
1	Inscrições	de 25/09 a 13/10/2023
2	Publicação da Lista de Inscritos (Instagram/Site e Mural na Prefeitura Municipal de Cataguases)	16/10/2023
3	Análise dos Projetos pela Comissão de Seleção de Projetos	até 03/11/2023
4	Publicação da Ata de Análise da Comissão de Seleção de Projetos (Jornal Oficial)	05/11/2023
5	Prazo de Recurso	até 08/11/2023
6	Resposta aos Recursos	até 13/11/2023
7	Homologação e publicação no Jornal Oficial do Resultado Final	17/11/2023
8	Contratação/ Termo de Compromisso	24/11/2023
9	Publicação no Jornal Oficial Termos de Compromisso	26/11/2023
10	Repasse dos recursos aos beneficiários	15/12/2023
11	Execução dos projetos	até 90 dias após repasse
12	Prestação de Contas	até 30 dias após execução

ANEXO II
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL

Descrição: serviço ou produto contratado;

Unidade: unidade de medida, exemplos diária, serviço, locação;

Quantidade: quantidade do serviço ou produto a ser pago;

Valor Unitário: valor de cada item a ser pago;

Total: valor total (multiplicação de quantidade pelo valor unitário).

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CONTA CORRENTE

Eu, _____, RG nº _____,
CPF nº _____, domiciliado no endereço
_____, bairro _____, CEP
_____, município de Cataguases/MG.

[em caso de proponente pessoa jurídica]

_____, representante legal da pessoa jurídica
_____, CNPJ nº _____
sediada no endereço _____, bairro _____,
CEP _____, município de Cataguases, proponente do projeto
denominado _____, venho declarar que:

A conta-corrente abaixo identificada de minha propriedade será utilizada para depósito e movimentação dos recursos transferidos por esta Secretaria, para realização do projeto selecionado neste Edital:

Agência: _____

Conta-corrente: _____ - _____

Cataguases, _____ de _____ de 2023

Assinatura do Proponente

***Apenas para Proponente Pessoa Jurídica**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE EMPRESA QUE NÃO EMPREGA MENORES

_____ (nome da empresa), inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr. _____ - portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X” conforme o caso):

() não emprega menor de dezesseis anos

() não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Cataguases, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante legal

***Caso seja Grupo ou Coletivo**

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA GRUPO E/ OU COLETIVO

Eu, _____, portador do RG nº _____ e inscrito no
CPF nº _____, proponente do projeto cultural

_____,
DECLARO, sob as penas da lei e conforme o estabelecido no edital **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA
PREMIAÇÃO LEI PAULO GUSTAVO AUDIOVISUAL E OU CULTURA AMPLA** que sou o representante do
coletivo que possui os seguintes membros:

Nome
CPF
Assinatura

Nome
CPF
Assinatura

Nome
CPF
Assinatura

Nome
CPF
Assinatura

Cataguases, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante

ANEXO VI
FICHA DE RECURSO

A Secretária Municipal de Cultura e Turismo de Cataguases
Srª Rosângela Moreira Lima

Venho, por meio deste, interpor recurso contra desclassificação e/ou pontuação, de acordo com as seguintes razões:

FORMULÁRIO DE RECURSO	
Nº DA INSCRIÇÃO	
TÍTULO DO PROJETO	
NOME DO PROPONENTE	

RAZÕES DO RECURSO
Motivo da desclassificação ou da pontuação: (descrever no campo abaixo referente à desclassificação ou à pontuação)
Fundamentação e/ou justificativa com as devidas razões do recurso: (descrever no campo abaixo a fundamentação do recurso ou embasamento legal de acordo com o motivo de desclassificação ou pontuação acima descrito)

Cataguases, ____ de _____ de 2023.

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA DE PROJETO PARA PROJETOS AUDIOVISUAIS

Nome do Proponente:

Título do Projeto:

Modalidade do Edital:

RESUMO DO PROJETO
No campo Resumo deve-se descrever o objetivo do projeto em no máximo 5 linhas. O texto deve ser conciso e apresentar de forma clara os produtos que compõem a proposta. Pergunta-chave: O QUÊ?

OBJETIVO DO PROJETO
O campo Objetivos deve conter os objetivos gerais e específicos de forma separada, especificando cada categoria (geral e específico). Objetivo Geral No Objetivo Geral deve-se descrever, resumidamente, qual o principal resultado que o projeto pretende alcançar, qual a sua finalidade. Pergunta-chave: PARA QUÊ? Objetivo específico Nos Objetivos específicos deve-se citar todas as ações que serão realizadas no projeto, ou seja, quais os produtos específicos que serão oferecidos à população. Os objetivos específicos devem ser mensuráveis e devidamente comprovados na prestação de contas. Pergunta-chave: QUAIS? QUANTOS?

ROTEIRO E/ OU SINOPSE
Geralmente, a sinopse começa com o título, traz também o nome do autor, tipo de texto e a ideia principal do texto,

CONTRAPARTIDAS DO PROJETO
Ação que o proponente deverá realizar em retribuição pelo financiamento de seu projeto com recursos públicos.

EQUIPE DO PROJETO
Descreva o número de participantes da sua equipe com o nome e o cargo a ser desempenhado no projeto.*

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO
O cronograma deve apresentar todas as ações que envolvem o projeto, ou seja, todo o seu planejamento estratégico, prevendo o que será feito e quanto tempo durará cada uma de suas fases: pré-produção, produção, divulgação e administração. Essas etapas precisam estar coerentes com o orçamento e a ficha técnica.

Cataguases, ___ de _____ de 2023.

Assinatura responsável legal

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS

Declaro para os devidos fins que no projeto _____
_____ de minha autoria e **NÃO HÁ**
DIREITOS AUTORAIS DE TERCEIROS.

Estou ciente da responsabilidade única e exclusiva a minha pessoa, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, incluindo a veracidade do declarado.

Cataguases, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Responsável Legal